



Pacoti



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0407.01.2024-CE

Fim de recebimento de Propostas: 08:30h do dia 02/08/2024 .

Início fase de lances: 10h00 do dia 07/08/2024

Tipo: **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO.**

Disputa: “**Aberto**”

A Prefeitura Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0407.01.2024-CE, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA “ABERTO” através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br,
- 1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.
- 1.4. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Estudo técnico preliminar;
ANEXO III – Termo de Referência;
Anexo IV – Declarações;
Anexo V – Modelo de Proposta;
Anexo VI – Minuta de Contrato;

2 OBJETO

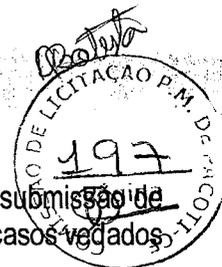
- 2.1 É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM DIVERSOS TRECHOS, NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE** conforme especificações do edital, no termo de referência.
- 2.2.3 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 3.043.181,23 (três milhões e quarenta e três mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos).**

Item	Descrição	Valor Total com BDI
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM DIVERSOS TRECHOS, NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE	R\$ 3.043.181,23

3 PARTICIPAÇÃO



- 3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobmmnet.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.10. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.13. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Na fase de habilitação será realizado consulta ao TCU, através de consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> bem como Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), para verificação de tal condição;
- 3.14. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.15. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.16. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por ~~submissão de~~ trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.17. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.18. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.18.1. JUSTIFICATIVA a vedação da participação de consórcio:

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

3.19. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.21. O impedimento de que trata o item 3.13 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.22. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11 e 3.112 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.23. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.24. O disposto nos itens 3.101 e 3.112 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.25. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.26. A vedação de que trata o item 3.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação



na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, contendo **VALOR GLOBAL**, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, este último quando solicitado pelo agente de contratação somente ao vencedor.

5.2. O arquivo da **Ficha Técnica** ou **Proposta proposta inicial** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos V. (**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**)

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



5.8. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.9. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) **Prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses.**
- f) O local da obra será na localidade na sede, nas localidades de malhada e muriçoca.

5.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.10. Da Garantia da Proposta:

5.10.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no valor de **R\$ 30.431,81 (trinta mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**, recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Devendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

5.10.2. **Caução em dinheiro** - Depósito à Prefeitura Municipal de Pacoti – **Agência 3982-9, Conta Corrente 3.273-5, Banco do Brasil;**

5.10.3. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Pacoti o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- V. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

5.10.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante anexará junto a sua habilitação o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Pacoti.



- b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0407.01.2024-CE.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.10.5. Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura das propostas de preços.

5.10.6. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

5.10.7. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

5.10.8. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

6 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

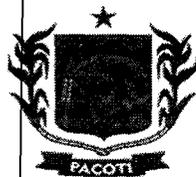
7.6 A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será "**ABERTO**", com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte



e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

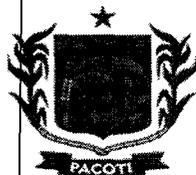
8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.5 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta final consolidada com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:

8.5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b) Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico habilitado e indicado na fase de habilitação;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- e) Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- f) Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de



todos os itens constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

g) Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

h) Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

i) Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

J) Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

k) Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

l) Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"ENCARGOS SOCIAIS"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

m) DA PROPOSTA READEQUADA - Após o final da fase de lances e negociações, o licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar a proposta readequada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar da solicitação feita pelo Agente de Contratação, exclusivo por meio de sistema eletrônico, contendo os seguintes componentes: Planilha de preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **projeto básico e planilha orçamentária**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

-COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

-CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

-COMPOSIÇÃO DE B.D.I

-COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

n) A proposta adequada passará por análise do setor de engenharia que emitirá parecer técnico quanto a sua classificação.

8.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

d) Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

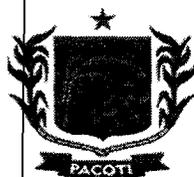
g) Não apresentar ou apresentar Cronograma físico-financeiro em desconformidade com modelo do Anexo I do Edital.

8.6.1. Apresentar, na composição de seus preços:

a). Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b). Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c). Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



d). Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

8.6.2. Será igualmente desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, §§ 1º e 5º da Lei nº 14.133/21.

8.6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

8.6.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.6.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

8.8. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.9. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.11. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.12. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.14. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.15. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente



elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.17. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2 A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 9.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.

9.3 A não observância do disposto no item 9.1 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.4 A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

9.11 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

9.12 Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



- 9.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar
- Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15 O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 9.16 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação.
- 9.17. O(a) Agente de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.18. Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo agente de contratação, os documentos listados abaixo, **no prazo até 02 (duas) horas**, após convocação feita via chat pelo Agente de Contratação. Excepcionalmente tal prazo poderá ser dilatado a depender das circunstâncias e da necessidade avaliada pelo Agente de Contratação.

9.18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.18.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

J) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

K) Declaração de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

9.18.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.18.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

9.18.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

9.18.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO

9.18.3.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU, ou outro conselho competente; (art. 67, inc. V, Lei nº 14.133/21)

9.18.3.2. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no



conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA	UND
4.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	1.885,00	942,50	M³
4.2	10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00%	265,79	132,89	T

9.18.3.3. A prova do vínculo do profissional previsto no item 9.18.3.2, como responsável técnico da empresa, ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) O **empregado** comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Quando o responsável técnico for o **dirigente** ou **sócio da empresa licitante**, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro na entidade competente, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

c) Ou **Contrato de prestação de serviços**, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto a entidade profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

9.18.3.4. Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.18.3.5. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação ou Secretário responsável se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante, conforme o caso.

9.18.3.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.18.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.18.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.18.3.9. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame,

9.18.3.10. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução



Deputado



juramentada.

9.18.3.11. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de **declaração formal, e relação explícita** da sua disponibilidade.

9.18.3.12. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através da vista técnica ou declaração de sua dispensa, exigida no item 4.5 do Termo de Referência;

9.18.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.18.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

9.18.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

9.18.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.18.4.4. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

9.18.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.18.5 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.18.6. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.18.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.18.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.18.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o



Matheus



encerramento do cadastro da proposta.

9.18.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e solicitação de envio de documentos de habilitação.

9.18.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10. – DO PARECER TÉCNICO

10.18. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.19. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.20. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação encaminhará para a autoridade superior para adjudicação e homologação às empresas vencedoras.

11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido através do próprio do Sistema Eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do próprio do Sistema Eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

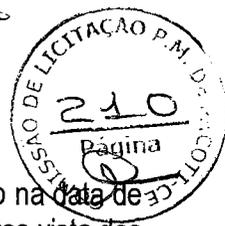
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo de **00:10:00 (dez minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, através do próprio do Sistema Eletrônico.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da ata de julgamento, para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, onde será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Deputado



12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

12.11- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em única via pelo representante legal da empresa através do próprio do Sistema Eletrônico no prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, com dados de contato da impugnante no qual o Agente de Contratação enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Agente de Contratação da Prefeitura de Pacoti;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub-itens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

12.11.1 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

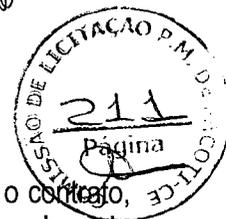
13.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

13.2. A autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade



Deleto



de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7- Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.7 - A multa de que trata o item 13.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do setor de engenharia do município de Pacoti/CE.

14 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

14.2-O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço;

14.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas nas sanções desse edital;

14.4-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.5-O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO:

15.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos de **acordo com o cronograma físico-financeiro**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

15.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

15.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e



Handwritten signature



judgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil.

15.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

15.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:

16.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estarão previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

18 - DA FONTE DE RECURSOS

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Infraestrutura e Defesa Civil	0501.15.451.2602.1.010	4.4.90.51.00	1701000000

19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1. As condições de reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

20 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- As alterações contratuais estarão previstas no Anexo VI – Termo de Contrato.

21 - DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1. Na forma prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.7. fraudar a licitação

22.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Deputado



- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.9. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.12. Para as infrações previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

22.13. Para as infrações previstas nos itens 22.6, 22.7 e 22.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

22.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.6, 22.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



D. Batista



22.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. - DO PAGAMENTO

23.1. Na forma prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

24. DA GARANTIA DA OBRA

24.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

25. DO RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 06 (seis) meses, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

26. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Pacoti ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pacoti e da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

27.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

27.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pacoti e da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pacoti e da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil.



Deputado



27.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

27.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

27.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

27.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

27.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

27.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

27.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

27.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Deputado



28.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Pacoti/Ceará.

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.12. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.13. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Pacoti na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

28.14. O Município de Pacoti/Ceará se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

28.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Pacoti/Ce, 12 de julho de 2024.

Francisco Daniel G Batista

Francisco Daniel Gonzaga Batista

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

D. Batista



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA
PLANTAS
ART's



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



MEMORIAL DESCRITIVO

Execução de serviço de pavimentação asfáltica
(CBUQ) no município de Pacoti/CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI

Responsável Técnico:

Jander Rhaylson Paiva
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

PACOTI / CE
JUNHO/2024

JANDER
RHAYLSON
PAIVA:
03255253314

Digitalmente assinado por JANDER
RHAYLSON PAIVA: 03255253314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=27848734000181, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
Razão: Eu sou o autor deste arquivo



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



MEMORIAL DESCRITIVO

Apresentação

Este memorial refere-se às obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA (CBUQ) NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, conforme projeto em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/LOCAL	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	COORD. ESTACA INICIAL		COORD. ESTACA FINAL	
					N	E	N	E
1	TRECHO: LOCALIDADE SANTO ANTÔNIO	830,42	3,50	2906,47	9538330.93	515236.61	9538597.87	515788.32
2	TRECHO: LOCALIDADE BELÉM A LOCALIDADE DE ICÔ	1747,04	3,50	6114,64	9538867.55	509531.36	9537698.37	509067.51
3	TRECHO: LOCALIDADE CAUITITU DE CIMA A CAUITITU DE BAIXO	1816,35	3,50	6357,23	9539239.94	513166.11	9537662.64	513326.63
4	TRECHO: LOCALIDADE ROLADOR	2239,48	3,50	7838,18	9534346.75	511227.78	9535345.11	512646.44
5	TRECHO: LOCALIDADE MACAPÁ A GADOS DOS FERROS	731,74	3,50	2561,09	9541200.04	510916.48	9541774.64	511296.64
6	TRECHO: LOCALIDADE GAMELEIRA	305,13	3,50	1067,96	9537976.93	511347.82	9537662.64	513326.63
7	TRECHO: LOCALIDADE OITICA A COLINA	3101,34	3,50	10854,69	9539326.79	508737.02	9540788.85	503527.24
				37700,26				

OBJETIVO

O referente projeto conglomerar formulações técnicas baseadas em normas da ABNT em conformidade com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Pacoti. Fazem parte deste projeto a planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, composição de custo unitário, composição de BDI, composição de encargos sociais, memorial descritivo / especificações técnicas.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que tenham relação com os serviços objetos do contrato.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Foi utilizado GPS Geodésico para levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software Autodesk Civil 3D 2015 para processamento e edição da topografia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - CE.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando do por sua conta as despesas decorrentes dessas providências.

Obstata



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Deputado



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Pacoti / CE, 13 de junho de 2024.

JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314

Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181,
OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA:03255253314
Razão: Eu sou o autor deste arquivo

Jander Rhaylson Paiva
Engenheiro Civil
CREA-CE RNP nº 061160614-3

Paiva



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

O processo de administração da obra inclui profissionais específicos de acompanhamento e gestão da obra, nas esferas técnicas, administrativas e setor pessoais.

Acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro, estudo dos projetos, elaboração de medições, replanilhamentos e outras atividades pertinentes, são exemplos de atividades de administrativas de uma obra.

PLACA PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa de identificação da obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser colocada e mantida durante a execução da obra em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3".

PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 0,80 kg de emulsão por metro quadrado, com Emulsão Asfáltica RR-2C aplicado com caminhão espargidor dotado de barra com bicos espargidor.

**JANDER
RHAYLSON PAIVA
03255253314**

Rhailson
Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
*OU=2784873400161, OU=AC SingularID
Multiple, O=ICP-Brasil, CN=JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314
Razão: Eu sou o autor deste arquivo



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI**



CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70

A mistura asfáltica será executada com brita 3/4 e 3/8 na proporção de 60% e 40% respectivamente com teor de asfalto de 6,00% com Cimento Asfáltico misturada em usina dosadora e misturadora.

O agregado usado na mistura deverá estar isento de pó de brita a fim de permitir a manutenção da taxa de teor de asfalto da mistura.

ADESIVIDADE SATISFATÓRIA - MELHORADORES DE ADESIVIDADE ("DOPES")

A Adesividade é uma propriedade do par agregado/ligante e deve ser determinada com o ligante que se vai realmente usar. Os agregados eletronegativos (granito, gnaisse, quartzito, arenito, etc) têm geralmente adesividade não satisfatória no ensaio DNIT-ME 78, quando se deve misturar um "dope" ao CAP em proporção tal que resulte em adesividade satisfatória.

O "dope" deve necessariamente ser adquirido separadamente e incorporado ao CAP no Canteiro de Serviço na % indicada no Projeto ou pela Fiscalização.

A % de dope é estudada no Projeto da Mistura levando em conta, além da Granulometria, a questão da Adesividade e Flexibilidade.

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44)

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66)

TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95)

Será utilizado caminhão tanque p/ transporte de material asfáltico com capacidade de 20.000 L, para o transporte da emulsão asfáltica RR-2C do

Deputado



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI**



fornecedor, no caso Fortaleza, até o local da obra, e do Cimento Asfáltico (CAP 50/70), do fornecedor, no caso Fortaleza, até o local da usina.

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X)

Será utilizado caminhão basculante de 14m³ no transporte de materiais, a ser utilizada na execução da pavimentação.

Durante a execução da obra e, especialmente após a conclusão dos serviços, deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

NOTA:

A Obra será recebida pela fiscalização e dada por concluída após a completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos, podendo esse recebimento se dá de forma parcial de acordo com os trechos que estiverem totalmente concluídos, mas nunca um determinado trecho deverá ser recebido parcialmente.

Pacoti / CE, 13 de junho de 2024.

**JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314**

Digitalmente assinado por JANDER
RHAYLSON PAIVA:03255253314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=27848734000181, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA:03255253314
Razão: Eu sou o autor deste arquivo

Jander Rhaylson Paiva
Engenheiro Civil
CREA-CE RNP nº 061160614-3

Jander Rhaylson Paiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE

RESUMO ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	199.783,00	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	2.771,28	
3	PINTURA DE LIGAÇÃO	UN	1,00	132.223,65	
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (CBUQ)	UN	1,00	2.708.403,30	
			TOTAL:	3.043.181,23	

PERFAZ O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERANDO O TABELA ONERADA (TABELA 28), O VALOR DE R\$ 3.043.181,23 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Pacoti/CE, 13 de junho de 2024.

JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314

Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA:03255253314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, CN=27848734000181, OU=AC SingularID Multiplu, O=ICP-Brazil
CN=JANDER RHAYLSON PAIVA:03255253314
Razão:Eu sou o autor deste arquivo

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO ONERADAxDESONERADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	BDI = 29,75% (TABELA 28.1 DESONERADA)			BDI = 23,49% (TABELA 28 ONERADA)		
						PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)	PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 182.924,00			R\$ 199.783,00	
1.1	GPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	UT	100,00	1.409,82	1.829,24	R\$ 182.924,00	1.617,81	1.997,83	R\$ 199.783,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.855,64			R\$ 2.771,28	
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	183,41	237,97	R\$ 2.855,64	187,01	230,94	R\$ 2.771,28
3		PINTURA DE LIGAÇÃO					R\$ 132.601,85			R\$ 132.223,65	
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	M2	37.700,26	0,29	0,38	R\$ 14.326,10	0,30	0,37	R\$ 13.949,10
3.2	12568	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C PI/PINTURA DE LIGAÇÃO - BDI = 15,00%	SEINFRA	T	30,16	3.295,95	3.790,34	R\$ 114.316,65	3.295,95	3.790,34	R\$ 114.316,65
3.3	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44)	SEINFRA	T	30,16	114,15	131,27	R\$ 3.959,10	114,11	131,23	R\$ 3.957,90
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (CBUQ)					R\$ 2.751.027,48			R\$ 2.708.403,30	
4.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	1.885,00	225,12	292,09	R\$ 550.589,65	230,19	284,26	R\$ 535.830,10
4.2	10798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00%	SEINFRA	T	265,79	4.469,97	5.140,47	R\$ 1.366.285,52	4.469,97	5.140,47	R\$ 1.366.285,52
4.3	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66)	SEINFRA	T	265,79	73,66	84,71	R\$ 22.515,07	73,63	84,67	R\$ 22.504,44
4.4	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - MASSA CBUQ	SEINFRA	T	4.429,76	112,10	145,45	R\$ 644.308,59	113,19	139,78	R\$ 619.191,85
4.5	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - AREIA DE CAMPO	SEINFRA	T	974,54	29,40	38,15	R\$ 37.178,70	30,01	37,06	R\$ 36.116,45
4.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - FILLER	SEINFRA	T	88,60	9,80	12,72	R\$ 1.126,99	10,01	12,36	R\$ 1.095,10
4.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - BRITA	SEINFRA	T	2.170,58	14,70	19,07	R\$ 41.392,96	15,01	18,54	R\$ 40.242,55
4.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - PÓ DE PEDRA	SEINFRA	T	930,25	14,70	19,07	R\$ 17.739,87	15,01	18,54	R\$ 17.246,84
4.9	18425	AQUISIÇÃO DE DOPE PARA CP 50/70 - BDI = 15,00%	SEINFRA	KG	1.328,93	45,72	52,58	R\$ 69.875,14	45,72	52,58	R\$ 69.875,14
4.10	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - DOPE	SEINFRA	T	1,33	9,80	11,27	R\$ 14,99	10,01	11,51	R\$ 15,31
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 3.069.408,97			R\$ 3.043.181,23		

PERFAZ O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERANDO O TABELA ONERADA (TABELA 28), O VALOR DE R\$ 3.043.181,23 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Pacoti/CE, 13 de junho de 2024.

JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314

Digitalmente assinado por: JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27846734000181,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA:03255253314
Razão: Eu sou o autor deste arquivo

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

Protesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 199.783,00
1.1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	UT	100,00	1.617,81	1.997,83	R\$ 199.783,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.771,28
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	187,01	230,94	R\$ 2.771,28
3		PINTURA DE LIGAÇÃO						R\$ 132.223,65
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	M2	37.700,26	0,30	0,37	R\$ 13.949,10
3.2	I2569	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/ PINTURA DE LIGAÇÃO - BDI = 15,00%	SEINFRA	T	30,16	3.295,95	3.790,34	R\$ 114.316,65
3.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44)	SEINFRA	T	30,16	114,11	131,23	R\$ 3.957,90
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (C/BUQ)						R\$ 2.708.403,30
4.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C/BUQ (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	1.885,00	230,19	284,26	R\$ 535.830,10
4.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00%	SEINFRA	T	265,79	4.469,97	5.140,47	R\$ 1.366.285,52
4.3	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66)	SEINFRA	T	265,79	73,63	84,67	R\$ 22.504,44
4.4	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - MASSA C/BUQ	SEINFRA	T	4.429,76	113,19	139,78	R\$ 619.191,85
4.5	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - AREIA DE CAMPO	SEINFRA	T	974,54	30,01	37,06	R\$ 36.116,45
4.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - FILLER	SEINFRA	T	88,60	10,01	12,36	R\$ 1.095,10
4.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - BRITA	SEINFRA	T	2.170,58	15,01	18,54	R\$ 40.242,55
4.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - PÓ DE PEDRA	SEINFRA	T	930,25	15,01	18,54	R\$ 17.246,84
4.9	I8425	AQUISIÇÃO DE DOPE PARA CP 50/70 - BDI = 15,00%	SEINFRA	KG	1.328,93	45,72	52,58	R\$ 69.875,14
4.10	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - DOPE	SEINFRA	T	1,33	10,01	11,51	R\$ 15,31
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 3.043.181,23	

PERFAZ O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERANDO O TABELA ONERADA (TABELA 28), O VALOR DE R\$ 3.043.181,23 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Pacoti/CE, 13 de junho de 2024.

**JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314**

Digítalmente assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
DN=C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA:03255253314
Razão:Eu sou o autor deste arquivo

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA										TOTAL: 100,00 (UT)
QUANT.									TOTAL (UT)	OBSERVAÇÃO
100,00									100,00	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES										TOTAL: 12,00 (M2)
2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA										OBSERVAÇÃO
QUANT.	COMP.	ALTURA							TOTAL (M2)	
1,00	4,00	3,00							12,00	
3 PINTURA DE LIGAÇÃO										TOTAL: 37700,26 (M2)
3.1 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)										OBSERVAÇÃO
QUANT.	COMP.	LARG.							TOTAL (M2)	
1,00	2239,48	3,50							7838,18	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador
1,00	830,42	3,50							2906,47	Estrada Santo Antônio
1,00	1747,04	3,50							6114,64	Estrada Belém Icó
1,00	1816,35	3,50							6357,23	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo
1,00	731,74	3,50							2561,09	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros
1,00	305,13	3,50							1067,96	Gameleira
1,00	3101,34	3,50							10854,69	Estrada de Oiticica a Colina
3.2 AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/ PINTURA DE LIGAÇÃO - BDI = 15,00%										TOTAL: 30,16 (T)
QUANT.	ÁREA	FATOR (T/M2)							TOTAL (T)	OBSERVAÇÃO
1,00	7838,18	0,00							6,27	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador
1,00	2906,47	0,00							2,33	Estrada Santo Antônio
1,00	6114,64	0,00							4,89	Estrada Belém Icó
1,00	6357,23	0,00							5,09	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo
1,00	2561,09	0,00							2,05	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros
1,00	1067,96	0,00							0,85	Gameleira
1,00	10854,69	0,00							8,68	Estrada de Oiticica a Colina
3.3 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44)										TOTAL: 30,16 (T)
QUANT.									TOTAL (T)	OBSERVAÇÃO
6,27									6,27	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador
2,33									2,33	Estrada Santo Antônio
4,89									4,89	Estrada Belém Icó
5,09									5,09	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo
2,05									2,05	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros
0,85									0,85	Gameleira
8,68									8,68	Estrada de Oiticica a Colina
4 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (CBUQ)										TOTAL: 1885,00 (M3)
4.1 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)										OBSERVAÇÃO
QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA						TOTAL (M3)	
1,00	2239,48	3,50	0,05						391,91	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador
1,00	830,42	3,50	0,05						145,32	Estrada Santo Antônio
1,00	1747,04	3,50	0,05						305,73	Estrada Belém Icó
1,00	1816,35	3,50	0,05						317,86	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo
1,00	731,74	3,50	0,05						128,05	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros
1,00	305,13	3,50	0,05						53,40	Gameleira
1,00	3101,34	3,50	0,05						542,73	Estrada de Oiticica a Colina
4.2 CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00%										TOTAL: 265,79 (T)
QUANT.	VOL. (M3)	FATOR (T/M3)	TAXA						TOTAL (T)	OBSERVAÇÃO
1,00	391,91	2,35	0,06						55,26	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador
1,00	145,32	2,35	0,06						20,49	Estrada Santo Antônio
1,00	305,73	2,35	0,06						43,11	Estrada Belém Icó
1,00	317,86	2,35	0,06						44,82	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo

JANDER
 RHAYLSON PAIVA: 0325525314
 0325525314

Digitamente assinado por JANDER
 RHAYLSON PAIVA:0325525314
 DN:C=BR, OU=Videconferencia,
 OU=27848734000181, OU=AC SyngularID
 Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
 RHAYLSON PAIVA:0325525314
 Razão:Eu sou o autor deste arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO										
	1,00	128,05	2,35	0,06				18,06	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros	
	1,00	53,40	2,35	0,06				7,53	Gameleira	
	1,00	542,73	2,35	0,06				76,52	Estrada de Oiticica a Colina	
4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,60X + 61,66)								TOTAL: 265,79 (T)	OBSERVAÇÃO
	QUANT.							TOTAL (T)		
	55,26							55,26	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador	
	20,49							20,49	Estrada Santo Antônio	
	43,11							43,11	Estrada Belém Icó	
	44,82							44,82	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo	
	18,06							18,06	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros	
	7,53							7,53	Gameleira	
	76,52							76,52	Estrada de Oiticica a Colina	
4.4	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - MASSA CBUQ								TOTAL: 4429,76 (T)	OBSERVAÇÃO
	QUANT.	VOL. (M3)	FATOR (T/M3)					TOTAL (T)		
	1,00	391,91	2,35					920,99	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador	
	1,00	145,32	2,35					341,50	Estrada Santo Antônio	
	1,00	305,73	2,35					718,47	Estrada Belém Icó	
	1,00	317,86	2,35					746,97	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo	
	1,00	128,05	2,35					300,92	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros	
	1,00	53,40	2,35					125,49	Gameleira	
	1,00	542,73	2,35					1275,42	Estrada de Oiticica a Colina	
4.5	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - AREIA DE CAMPO								TOTAL: 974,54 (T)	OBSERVAÇÃO
	QUANT.	VOL. (M3)	FATOR (T/M3)	TAXA AREIA				TOTAL (T)		
	1,00	391,91	2,35	0,22				202,62	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador	
	1,00	145,32	2,35	0,22				75,13	Estrada Santo Antônio	
	1,00	305,73	2,35	0,22				158,06	Estrada Belém Icó	
	1,00	317,86	2,35	0,22				164,33	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo	
	1,00	128,05	2,35	0,22				66,20	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros	
	1,00	53,40	2,35	0,22				27,61	Gameleira	
	1,00	542,73	2,35	0,22				280,59	Estrada de Oiticica a Colina	
4.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - FILLER								TOTAL: 88,60 (T)	OBSERVAÇÃO
	QUANT.	VOL. (M3)	FATOR (T/M3)	TAXA FILLER				TOTAL (T)		
	1,00	391,91	2,35	0,02				18,42	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador	
	1,00	145,32	2,35	0,02				6,83	Estrada Santo Antônio	
	1,00	305,73	2,35	0,02				14,37	Estrada Belém Icó	
	1,00	317,86	2,35	0,02				14,94	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo	
	1,00	128,05	2,35	0,02				6,02	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros	
	1,00	53,40	2,35	0,02				2,51	Gameleira	
	1,00	542,73	2,35	0,02				25,51	Estrada de Oiticica a Colina	
4.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - BRITA								TOTAL: 2170,58 (T)	OBSERVAÇÃO
	QUANT.	VOL. (M3)	FATOR (T/M3)	TAXA BRITA				TOTAL (T)		
	1,00	391,91	2,35	0,49				451,28	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador	
	1,00	145,32	2,35	0,49				167,34	Estrada Santo Antônio	
	1,00	305,73	2,35	0,49				352,05	Estrada Belém Icó	
	1,00	317,86	2,35	0,49				366,02	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo	
	1,00	128,05	2,35	0,49				147,45	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros	
	1,00	53,40	2,35	0,49				61,49	Gameleira	
	1,00	542,73	2,35	0,49				624,95	Estrada de Oiticica a Colina	

JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO									
4.8	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - PÓ DE PEDRA							TOTAL: 938,25 (T)	
	QUANT.	VOL. (M3)	FATOR (T/M3)	TAXA PÓ PEDRA				TOTAL (T)	OBSERVAÇÃO
	1,00	391,91	2,35	0,21				193,41	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador
	1,00	145,32	2,35	0,21				71,72	Estrada Santo Antônio
	1,00	305,73	2,35	0,21				150,88	Estrada Belém Icó
	1,00	317,86	2,35	0,21				156,86	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo
	1,00	128,05	2,35	0,21				63,19	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros
	1,00	53,40	2,35	0,21				26,35	Gameleira
	1,00	542,73	2,35	0,21				267,84	Estrada de Oiticica a Colina
4.9	AQUISIÇÃO DE DOPE PARA CP 50/70 - BDI = 15,00%							TOTAL: 1328,93 (KG)	
	QUANT.	VOL. (M3)	FATOR (T/M3)	TAXA DOPE				TOTAL (KG)	OBSERVAÇÃO
	1,00	391,91	2,35	0,30				276,30	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador
	1,00	145,32	2,35	0,30				102,45	Estrada Santo Antônio
	1,00	305,73	2,35	0,30				215,54	Estrada Belém Icó
	1,00	317,86	2,35	0,30				224,09	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo
	1,00	128,05	2,35	0,30				90,28	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros
	1,00	53,40	2,35	0,30				37,65	Gameleira
	1,00	542,73	2,35	0,30				382,62	Estrada de Oiticica a Colina
4.10	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - DOPE							TOTAL: 1,33 (T)	
	QUANT.	VOL. (M3)	FATOR (T/M3)	TAXA DOPE	FATOR			TOTAL (T)	OBSERVAÇÃO
	1,00	391,91	2,35	0,30	0,001			0,28	Entroc. Estrada do Ouro até Comunidade Rolador
	1,00	145,32	2,35	0,30	0,001			0,10	Estrada Santo Antônio
	1,00	305,73	2,35	0,30	0,001			0,22	Estrada Belém Icó
	1,00	317,86	2,35	0,30	0,001			0,22	Estrada de Caititu de Cima até Caititu de Baixo
	1,00	128,05	2,35	0,30	0,001			0,09	Estrada de Macapá a Gado dos Ferros
	1,00	53,40	2,35	0,30	0,001			0,04	Gameleira
	1,00	542,73	2,35	0,30	0,001			0,38	Estrada de Oiticica a Colina

JANDER RHAYLSON
PAIVA:0325525314

Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA:
0325525314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27846734000181,
OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA:0325525314
Razão: Eu sou o autor deste arquivo

Pacoti/CE, 13 de junho de 2024.

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

Pacoti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	199.783,00	R\$	33.459,46	33.264,67	33.264,67	33.264,67	33.264,67	33.264,67	33.264,86
			%	16,75%	16,65%	16,65%	16,65%	16,65%	16,65%	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.771,28	R\$	2.771,28						
			%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
3	PINTURA DE LIGAÇÃO	132.223,65	R\$	22.037,28	22.037,28	22.037,28	22.037,28	22.037,27	22.037,27	22.037,26
			%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,65%	
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (CBUQ)	2.708.403,30	R\$	451.400,55	451.400,55	451.400,55	451.400,55	451.400,55	451.400,55	451.400,55
			%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,65%	
TOTAL SIMPLES		3.043.181,23	R\$	509.668,57	506.702,50	506.702,50	506.702,50	506.702,49	506.702,67	
			%	16,75%	16,65%	16,65%	16,65%	16,65%		
TOTAL ACUMULADO		3.043.181,23	R\$	509.668,57	1.016.371,07	1.523.073,57	2.029.776,07	2.536.478,56	3.043.181,23	
			%	16,75%	33,40%	50,05%	66,70%	83,35%		

Pacoti/CE, 13 de junho de 2024.

JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314

Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
DN: C=BR, OU=Videokonferencia, OU=27848734000181,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA:03255253314
Razão: Eu sou o autor deste arquivo

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

Pacoti



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE



COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	TAXAS DE SERVIÇOS	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,50%
1,1	SEGURO E GARANTIAS	0,60%
1,2	RISCOS	0,56%
1,3	DESPESA FINANCEIRA	1,21%
1,4	LUCRO BRUTO	7,80%
1,5	PIS, COFINS, ISSQN (0,65+3,00+3,00)	6,65%
1,5,1	PIS, COFINS, ISSQN, CPRB (0,65+3,00+3,00+4,50)	11,15%

SENDO:	
AC = taxa de Administração Central =	0,0450
S = taxa de seguros =	
R = taxa de riscos =	0,0056
G = taxa de garantias =	0,0060 (SEGURO+GARANTIAS)
DF = taxa de despesa financeira =	0,0121
L = taxa de lucro/remuneração =	0,0780
I = taxa dos tributos sobre faturamento (ISS+PIS+COFINS) =	0,0665

BDI CALCULADO SEM CPRB (%) =	23,49
------------------------------	-------

SENDO:	
AC = taxa de Administração Central =	0,0450
S = taxa de seguros =	
R = taxa de riscos =	0,0056
G = taxa de garantias =	0,0060 (SEGURO+GARANTIAS)
DF = taxa de despesa financeira =	0,0121
L = taxa de lucro/remuneração =	0,0780
I = taxa dos tributos sobre faturamento (ISS+PIS+COFINS+CPRB) =	0,1115
CPRB =	0,0045

BDI CALCULADO COM CPRB (%) =	29,75
------------------------------	-------

BDI FORNECIMENTO E TRANSPORTE MATERIAL ASFÁLTICO	15,00%
--	--------

Pacoti/CE, 13 de junho de 2024.

JANDER RHAYLSON PAIVA
03255253314

Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
DN=C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181,
OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA:03255253314
Razão:Eu sou o autor deste arquivo

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

Paiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS (SEINFRA-CE)

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A			
GRUPO A			
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
TOTAL		36,8000	36,8000
B			
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8700	0,6600
B4	13º Salário	11,0300	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0500
B6	Faltas Justificadas	0,7400	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5900	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	12,3500	9,3300
B10	Salário Maternidade	0,0400	0,0300
TOTAL		48,3600	19,0400
C			
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,5200	4,1700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	1,7200	1,3000
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8700	2,1700
C5	Indenização Adicional	0,4600	0,3500
TOTAL		10,7000	8,0900
D			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,8000	7,0100
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,4900	0,3700
TOTAL		18,2900	7,3800
TOTAL GERAL (A + B + C + D)		114,15%	71,31%

ENCARGOS SOCIAIS = 114,15%
APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

Pacoti/CE, 13 de junho de 2024.

**JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314**

Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA:
03255253314
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
RHAYLSON PAIVA:03255253314
Razão: Eu sou o autor deste arquivo

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

Deputado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.1. CPU-0001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA	HxMÉS	1,00000000	6.963,71	6.963,71
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	HxMÉS	1,00000000	19.999,74	19.999,74
TOTAL MAO DE OBRA:						26.963,45
VALOR:						26.963,45
TOTAL PARA 06 MESES:						161.780,70
FRAÇÃO DE 100%:						1.617,81
VALOR BDI (23,49%):						380,02
VALOR COM BDI:						1.997,83

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:						R\$ 146,4941
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 40,5200
VALOR:						R\$ 187,01
VALOR ENCARGOS*:						INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 187,01
VALOR BDI (23,49%):						R\$ 43,93
VALOR COM BDI:						R\$ 230,94

3.1. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 114,0986	R\$ 0,0000
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00054705	R\$ 285,5115	R\$ 0,1562
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 23,6427	R\$ 0,0000
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,00109409	R\$ 34,6907	R\$ 0,0380
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	R\$ 39,6218	R\$ 0,0128
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	R\$ 127,1449	R\$ 0,0285
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	R\$ 9,0443	R\$ 0,0029
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	R\$ 12,5772	R\$ 0,0028
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 0,2412
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00273523	R\$ 20,2600	R\$ 0,0554
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,0554
VALOR:						R\$ 0,30
VALOR ENCARGOS*:						INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 0,30
VALOR BDI (23,49%):						R\$ 0,07
VALOR COM BDI:						R\$ 0,37

3.2. COMP-92443604 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (SEINFRA / ANP) - Versão 2024/06 (Código-12569) (T)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-92443604	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (SEINFRA / ANP) - Versão 2024/06 (Código-12569)	Composições	T	1,00000000	R\$ 3.295,95	R\$ 3.295,95
TOTAL Material:						R\$ 3.295,95
VALOR:						R\$ 3.295,95
VALOR ENCARGOS*:						INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 3.295,95
VALOR BDI (15,00%):						R\$ 494,39
VALOR COM BDI:						R\$ 3.790,34

3.3. 10001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,57X + 55,44) (T)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	55,44000000	R\$ 1,0000	R\$ 55,4400
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,57000000	R\$ 1,0000	R\$ 0,5700
TOTAL Material:						R\$ 56,0100
FÓRMULA:						Y = 0,57X + 55,44

4.1. C3155 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) (M3)

JANDER RHAYLSON
 PAIVA:0325525314
 Digitalmente assinado por JANDER RHAYLSON
 PAIVA:0325525314
 DN: C=BR, OU=Videoconferência,
 OU=27848734009151, OU=AC SingularID
 Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JANDER
 RHAYLSON PAIVA:0325525314
 Razão: Eu sou o autor deste arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,04086957	R\$ 73,4441	R\$ 3,0016
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00260870	R\$ 216,8311	R\$ 0,5656
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01434783	R\$ 97,9640	R\$ 1,4056
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,02913043	R\$ 249,8640	R\$ 7,2786
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,01565217	R\$ 61,7503	R\$ 0,9665
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,02782609	R\$ 116,6595	R\$ 3,2462
10676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	SEINFRA	H	0,01391304	R\$ 121,2738	R\$ 1,6873
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	SEINFRA	H	0,02956522	R\$ 222,9433	R\$ 6,5914
					TOTAL Equipamento Custo	R\$ 24,7428
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	KG	44,00000000	R\$ 0,1600	R\$ 7,0400
					TOTAL Material:	R\$ 7,0400
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,52173913	R\$ 20,2600	R\$ 10,5704
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 10,5704
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	R\$ 4,7100	R\$ 1,4507
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	R\$ 8,9500	R\$ 2,7566
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	SEINFRA	M3	0,78600000	R\$ 111,8300	R\$ 87,8984
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	SEINFRA	M3	1,05000000	R\$ 91,1800	R\$ 95,7390
					TOTAL Serviço:	R\$ 187,8447
					VALOR:	R\$ 230,19
					VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 230,19
					VALOR BDI (23.49%):	R\$ 54,07
					VALOR COM BDI:	R\$ 284,26

4.2. COMP-92438140 CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 (SEINFRA / ANP) - Versão 2024/06 (Código-10798) (T)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-92438140	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 (SEINFRA / ANP) - Versão 2024/06 (Código-10798)	Composições	T	1,00000000	R\$ 4.469,97	R\$ 4.469,97
					TOTAL Material:	R\$ 4.469,97
					VALOR:	R\$ 4.469,97
					VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 4.469,97
					VALOR BDI (15.00%):	R\$ 670,50
					VALOR COM BDI:	R\$ 5.140,47

4.3. 10002 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) (T)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	61,66000000	R\$ 1,0000	R\$ 61,6600
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,60000000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6000
					TOTAL Material:	R\$ 62,2600
					FÓRMULA:	Y = 0,60X + 61,66

4.4. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) (T)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 71,8161	R\$ 0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 213,3772	R\$ 0,0000
					TOTAL Equipamento Custo	R\$ 0,0000
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	3,95150000	R\$ 1,0000	R\$ 3,9515
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	1,05370000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0537
					TOTAL Material:	R\$ 5,0052
					FÓRMULA:	Y = 1,05X + 3,95

4.5. C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) (T)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 69,6328	R\$ 0,0000
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 206,2341	R\$ 0,0000
					TOTAL Equipamento Custo	R\$ 0,0000
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
12896	TRANSPORTE		SEINFRA	TxKM	0,48980000	R\$ 1,0000
					TOTAL Material: R\$ 0,4898	
					FÓRMULA: Y = 0,49X	

4.6. C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) (T)						
Equipamento Custo Horário						
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)		SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 69,6328
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)		SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 206,2341
					TOTAL Equipamento Custo: R\$ 0,0000	
Material						
12896	TRANSPORTE		SEINFRA	TxKM	0,48980000	R\$ 1,0000
					TOTAL Material: R\$ 0,4898	
					FÓRMULA: Y = 0,49X	

4.7. C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) (T)						
Equipamento Custo Horário						
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)		SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 69,6328
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)		SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 206,2341
					TOTAL Equipamento Custo: R\$ 0,0000	
Material						
12896	TRANSPORTE		SEINFRA	TxKM	0,48980000	R\$ 1,0000
					TOTAL Material: R\$ 0,4898	
					FÓRMULA: Y = 0,49X	

4.8. C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) (T)						
Equipamento Custo Horário						
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)		SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 69,6328
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)		SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 206,2341
					TOTAL Equipamento Custo: R\$ 0,0000	
Material						
12896	TRANSPORTE		SEINFRA	TxKM	0,48980000	R\$ 1,0000
					TOTAL Material: R\$ 0,4898	
					FÓRMULA: Y = 0,49X	

4.9. 18425 DOPE (KG)						
Material						
18425	DOPE		SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 45,7200
					TOTAL Material: R\$ 45,7200	
					VALOR: R\$ 45,72	
					VALOR ENCARGOS*: INCLUSO	
					VALOR COM ENCARGOS: R\$ 45,72	
					VALOR BDI (23,49%): R\$ 10,74	
					VALOR COM BDI: R\$ 56,46	

4.10. C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) (T)						
Equipamento Custo Horário						
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)		SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 69,6328
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)		SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 206,2341
					TOTAL Equipamento Custo: R\$ 0,0000	
Material						
12896	TRANSPORTE		SEINFRA	TxKM	0,48980000	R\$ 1,0000
					TOTAL Material: R\$ 0,4898	
					FÓRMULA: Y = 0,49X	

Pacoti/CE, 13 de junho de 2024.

JANDER RHAYLSON PAIVA:03255253314
Documento assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA 03255253314
 DN=C=BR, OU=Videconferência, OU=23643734090181, O=JAC
 SingularID Multipla, CN=JANDER RHAYLSON PAIVA:
 03255253314
 Razão:Eu sou o autor deste arquivo

JANDER RHAYLSON PAIVA
 Engenheiro Civil
 CREA CE RNP nº 061160614-3

Paiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: PACOTI-CE // DATA: 13/06/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA) E ANP 06/2024

BDI = 23,49% // BDI = 15,00% (FORNEC. E TRANSP. MATERIAIS ASFÁLTICO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1. CPU-0001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%) - TABELA 28 ONERADA

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA	HxMÉS	1,00000000	6.963,71	6.963,71
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	HxMÉS	1,00000000	19.999,74	19.999,74
TOTAL MAO DE OBRA:						26.963,45
VALOR:						26.963,45
VALOR COM ENCARGOS:						26.963,45
TOTAL PARA 06 MESES:						161.780,70
FRAÇÃO DE 100%:						1.617,81
VALOR BDI (23,49%):						380,02
TOTAL GERAL:						1.997,83

1.1. CPU-0001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%) - TABELA 28.1 DESONERADA

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA	HxMÉS	1,00000000	6.171,03	6.171,03
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	HxMÉS	1,00000000	17.326,01	17.326,01
TOTAL MAO DE OBRA:						23.497,04
VALOR:						23.497,04
VALOR COM ENCARGOS:						23.497,04
TOTAL PARA 06 MESES:						140.982,24
FRAÇÃO DE 100%:						1.409,82
VALOR BDI (29,75%):						419,42
TOTAL GERAL:						1.829,24

Pacoti/CE, 13 de junho de 2024.

JANDER RHAYLSON
PAIVA:03255253314

Depoimento assinado por JANDER RHAYLSON PAIVA 03255253314
DN CARB. 03/06/2024 14:29:51.01.03/AC-S/pq/ta/D/14/16/ta. CHCP-Brasil
CH=JANDER RHAYLSON PAIVA 03255253314
Pasta/Eu sou o autor Sade 2024/06

JANDER RHAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

Paiva

